



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 39/2025

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DA DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, até 31 de dezembro de 2025, a firmar Convênios, Contratos, Termos de Ajustes, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento, por esta, de valores relativos às cotas de FPM e ICMS, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, junto à Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal S/A e outras instituição financeiras.

Art. 2º - Tais Contratos, Convênios e Termos serão de grande relevância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Em virtude do estabelecido no art. 1º citado, fica o Poder Executivo obrigado a dar ciência à Câmara, no prazo de 30 dias, do Convênio assinado, a fim de que esta, exercitando o seu poder fiscalizador, possa referenciar o ato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogando-se a Lei 696/2025.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 13 de maio de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS

934
18 JUN. 2025

PROTOCOLO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Renovamos votos de estima e apreço,

Presidência da Câmara Municipal de Maracás, em 18 de junho de 2025



Jonas Bernardo de Amorim

Presidente

Heraldo Pires de Lima Júnior
Heraldo Pires de Lima Júnior

Primeiro Secretário